



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1624/2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011 A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CENTRO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Moradores do Centro de Cordeiro, subvenção social no valor de **R\$45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais)**, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º- O recurso de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo, estando o mesmo previsto no Orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlatos à Subvenção acima citada, obrigando-as em num prazo de 30(trinta) dias a apresentar a Prestação de Contas tanto ao Poder Legislativo como ao Poder Executivo do Município de Cordeiro, fazendo cumprir a Deliberação TCE/RJ nº200/86.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito